

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

**Recife, 17 de outubro de 2013.**

**LILIANA VIEIRA DE BARROS  
Chefe da Divisão de Licitações  
SIAPE 2132526**

<b>PREGOEIRO JORGE OLÍMPIO DO NASCIMENTO</b>	<b>SIAPE 1132225</b>
--	--------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2013**, destinado à aquisição, montagem e instalação de Equipamentos para Laboratórios de Engenharia de Alimentos da *Universidade Federal de Pernambuco*, conforme processo administrativo nº **23076.039480/2012-62**.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **11h, horário de Brasília, de 30 de outubro de 2013**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 3.975, de 04 de outubro de 2012, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

### **Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, POR ITEM**

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002*; no *Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005*; no *Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001*, com a redação do *Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002*; na *Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5/9/2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010 e na Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010*, aplicando-se subsidiariamente a *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

#### **Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de Equipamentos para os Laboratórios do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, incluindo montagem e instalação, através de pregão eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**1.2.** Os equipamentos devem ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas neste Edital;

**1.3.** Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas, inclusive firma individual, pertencente ao ramo de atividade relacionado com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições expressas no presente Edital, em seus anexos e na legislação específica que rege a matéria;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** temporariamente suspensa pela UFPE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda não tenha logrado reabilitação (cf. *Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);

**c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** que não tenha sede no País;

**e)** que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento

aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**a)** tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**b)** não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

**c)** não possui em seu quadro de pessoal (empregado), menor (*art 7º, XXXIII, da CF/88*);

**d)** declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

### **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

### **4. PROPOSTA ELETRÔNICA**

**4.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

**4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do equipamento ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além do fabricante, marca e preço global, nos respectivos campos;

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

**a)** não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

**b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** Ao licitante é facultado cotar apenas o(s) item(ns) que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global, por item

**4.5.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

## 5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o item será cancelado pelo pregoeiro.

## 6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.10. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

6.10.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.10.2. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas **ME/EPP**, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.10.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada

primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.11.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.13.** Assim que solicitado pelo Pregoeiro, a(s) **ME/EPP(s)** que optar(em) pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 deverá(o) enviar a **documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação;

**6.14.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.14.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**6.15.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.16.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

**7.2.** O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

**a)** proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **anexo II** deste Edital, juntamente com o exigido no **subitem 7.2.2**;

**b)** documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

**c)** documentação comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso.

**7.2.1.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8065, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00*;

**7.2.2.** A proposta, adequada ao último lance, deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos em Português, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas do equipamento ofertado, e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis;

**7.2.3.** Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados;

**7.2.4.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) visando à efetivação do pagamento;

**7.2.5.** Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1(um). Inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

**b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**d.1)** Atestado(s) de capacidade técnica por fornecimento, a contento, de objeto compatível em características e quantitativo ao licitado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado;

**d.2)** Designação de Técnico Responsável, conforme **Anexo VI**, pelas instalações dos equipamentos, pertencente ao quadro permanente do licitante na data prevista para a abertura da licitação.

**d.2.1)** entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

**a)** Profissional disponível para acompanhamento da instalação do objeto da licitação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário); ou

**b)** Prestador de serviços (Acórdão TCU 141 / 2008 – Plenário, DUO de 15/02/2008); ou

**c)** Empregado; ou

**d)** Sócio; ou

**e)** Diretor; ou

**f)** Prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008); ou

**g)** Profissional disponível para acompanhamento dos serviços objeto da licitação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário)

**d.2.2)** a comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico além do exigido no **item d.2.1**, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

**I) Profissional:** Declaração demonstrando disponibilidade para execução da instalação;

**II) Prestador de Serviços:** Contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;

**III) Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado com registro na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**IV) Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

**V) Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, ou, ainda, cadastro no SICAF.

**e)** atestado de visita técnica ao local das instalações dos equipamentos, expedido pela Universidade Federal de Pernambuco, firmado pelo servidor do Departamento de Engenharia Química, conjuntamente como um Técnico Responsável indicado pela empresa (conforme Anexo III). A visita deverá ser previamente agendada com a Professora Samara Alvachian Cardoso Andrade, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, através do telefone (81) 9226-5545 ou (81) 2126-8238, realizada até o **penúltimo dia útil anterior** a abertura da licitação;

**e.1)** No caso de empresa com sede ou representação fora do Estado de Pernambuco, a visita técnica poderá ser substituída por declaração da empresa afirmando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, conforme Acórdão TCU nº 1.264/2010;

**e.2)** Declaração da empresa de que tomou conhecimento, através da visita técnica ou declaração firmada conforme letra **“e.1”**, de todo o material necessário para a perfeita execução das instalações, inclusive para adaptação às instalações existentes e de que todos os custos envolvidos com material e serviços para a instalação estão incluídos no preço final do equipamento.

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras **“a”**, **“b.1”**, **“c.1”**, **“c.2”**, **“c.3”** e **“c.4”** do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras **“b.2”**, **“c.5”**, **“d”** e **“e”** acima, necessariamente;

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

**7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (**letras **“b”** e **“c.3”** do subitem 7.3**);

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

**7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

**7.11.** O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

**7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

## 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

**8.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

## 9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

**9.2.** Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será informada por e-mail pelo COMPRASNET.

## 10. NOTA DE EMPENHO

**10.1.** A nota de empenho substitui o termo do contrato;

**10.2.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**10.2.1.** O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.3.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**10.4.** A UFPE providenciará previamente à emissão da Nota de Empenho, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada.

## 11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

**11.1.** Entregar os equipamentos objeto deste Edital no Departamento de Engenharia Química do Centro de Tecnologia e Geociências da UFPE, na Av. Prof. Artur de Sá, S/N, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP-50740-52, em até **15 (quinze)** dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho e instalá-los em até **15 (quinze)** dias corridos após a entrega. A entrega e instalação

deverão ser agendadas com a Professora Samara Alvachian Cardoso Andrade, por meio dos telefones (81) 9226-5545 ou (81) 2126-8238, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

**11.2** Montar e instalar os equipamentos dos itens do ANEXO I nos locais pertinentes, responsabilizando-se por todos os custos necessários para o perfeito sustento e funcionamento do equipamento;

**11.3.** Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia.

**11.4.** Promover o deslocamento dos técnicos às instalações da UFPE para instalação dos equipamentos, assim como assumir todas as despesas de transporte, frete e seguros;

**11.5.** Prestar treinamento de pessoal da UFPE para utilização do equipamento sem ônus adicionais à UFPE da seguinte forma:

- a) A instalação e o treinamento devem ser realizados por especialista treinado.
- b) O treinamento deve contemplar a operação do equipamento, do software e de seus acessórios e toda a parte teórica da metodologia de infravermelho próximo;
- c) Este treinamento deve ser de no mínimo 8(oito) horas com a participação de, no mínimo, 2 (dois) técnicos/usuários.
- d) Cada participante (usuário do instrumento) deverá receber um Certificado de Treinamento.
- e) Caso o usuário sinta a necessidade, deverá haver um treinamento adicional a ser dado até 60 dias após o primeiro treinamento, esse treinamento deve ser de, no mínimo, 4 horas, com a participação de, no mínimo, 2 (dois) técnicos/usuários, sem custos adicionais para a UFPE.

**11.6.** Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a UFPE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, diverja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios.

**11.7.** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

**11.8.** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento.

**11.9.** Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor total.

**11.11.** Fornecer ao Contratante os dados de identificação dos empregados que executarão os serviços, bem como, mantê-los devidamente uniformizados ou portando crachá de identificação durante a permanência nas dependências da Contratante.

**11.12.** Prestar garantia de fábrica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do equipamento, necessária ao funcionamento dos mesmos sem ônus adicionais à UFPE.

**11.14.** Deverão estar acompanhados dos equipamentos todos os manuais técnicos em português dos componentes fornecidos, bem como dos drives necessários para a instalação daqueles que tenham tais hardwares.

## **12. OBRIGAÇÕES DA UFPE:**

**12.1.** Notificar a(s) adjudicatária(s), por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**12.2.** Efetuar o pagamento devido à(s) adjudicatária(s) no prazo previsto neste Edital;

**12.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) entregue(s) fora das especificações;

**12.4.** Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente.

### **13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** O objeto será recebido no prazo e local estabelecido no **subitem 11.1** deste Edital, onde será efetuada a conferência dos materiais, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho;

**13.2.** O recebimento por Comissão a ser designada pela UFPE não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, os equipamentos ficam sujeitos à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos;

**13.3.** A entrega dos equipamentos fora das especificações ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da UFPE, cabendo à ADJUDICATÁRIA a substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem que para isso acarrete despesa adicional à UFPE;

**13.4.** Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos equipamentos no prazo e local estabelecido no **subitem 11.1** deste Edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado após a entrega e instalação dos equipamentos no local estabelecido no **subitem 11.1**, por depósito bancário na conta corrente da adjudicatária, em **até 15 (quinze) dias úteis** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Diretoria do Centro de Tecnologia e Geociências da UFPE, após a constatação do exato cumprimento das obrigações da adjudicatária e verificação da regularidade desta perante o SICAF, a Seguridade Social e o FGTS;

**14.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

### **15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União e de contratar com a UFPE, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

**15.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo,

no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

**15.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**15.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.6.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

**15.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

**16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**16.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**16.4.** Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho**: nº 12.364.2032.8282.0026 – Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos**: Tesouro; **Natureza da Despesa**: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA 2013 nº 12.798, de 04.04.2013, DOU de 05.04.2013;

**16.4.1.** As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

**16.5.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

**16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **[pregoeiros.ufpe@gmail.com](mailto:pregoeiros.ufpe@gmail.com)**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **[comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br)**;

**16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**16.11.** Disponibilização do Edital: **<https://www.comprasnet.gov.br/>**;

**16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **[www.ufpe.br](http://www.ufpe.br)** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios **<http://www.in.gov.br/>** (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou **<https://www.comprasnet.gov.br/>**;

**16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** – Designação do Responsável Técnico; **Anexo IV** – Atestado de Visita Técnica;

**16.15.** Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Recife, 17 de outubro de 2013.**

**LILIANA VIEIRA DE BARROS**  
**Chefe da Divisão de Licitações**  
**SIAPE 2132526**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2013**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Especificação Técnica Detalhada	Qtde Total
1	<p style="text-align: center;"><b>Determinação de curvas características e associação de bombas centrífugas</b></p> <p>O módulo deverá constar de bombas centrífugas de ½ CV, circuito de bombeamento com tubos de PVC de 32 mm, conjunto de medição de pressão composto por 03 manômetros de tubo em U, manômetros bourdon e vacuômetros bourdon, conjunto de válvulas de bloqueio e regulagem para alteração de vazão, de perdas de carga e comutação de circuito associativo, conjunto de válvulas para simulação de cavitação real e induzida, medidor de vazão tipo rotâmetro até 100 L/min, visor de material transparente para visualização de cavitação, painel elétrico construído conforme NBR 5410 para acionamento das bombas, centrífugas independentemente, contém em seu frontal dois amperímetros e, voltímetro para monitoramento da corrente elétrica de cada bomba e tensão da Linha com tensão 220V, reservatório de até 100 litros em PRFV.</p> <p><b>II. Garantia</b> O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses.</p> <p><b>III. Assistência técnica</b> A empresa fornecedora do equipamento deverá prestar Assistência Técnica de Fábrica gratuita para Manutenção e Suporte durante o período de garantia, com pessoal comprovadamente qualificado e treinado pelo fabricante dos instrumentos. <b>A empresa fornecedora do equipamento deverá ter um departamento de assistência técnica para manutenção e suporte que atenda todo o Brasil.</b></p> <p><b>Montagem, Instalação e Treinamento</b></p>	1
2	<p style="text-align: center;"><b>Módulo: filtro prensa</b></p> <p>Módulo de filtro prensa com 06 placas, bomba de vácuo a ar comprimido, tanque de mistura com sistema de agitação controlada, tanque para recolhimento do filtrado. Equipamento para aulas práticas em engenharia de alimentos. Constando também de placa para escoamento de filtrado com canais horizontais e verticais, lingüetas laterais para suporte, chapa guia e coletor de filtrado. Tirantes de aço de 16 mm de diâmetro por 540 mm de comprimento para suporte das placas, quadros e manta. Tomada para manômetro na chapa de entrada da unidade de prensagem. Manômetro de Bourdon reto de 0 a 4 Kgf/cm<sup>2</sup> e de 0 a 56 psi com</p>	1

	<p>fundo de acrílico transparente para visualização do tubo de Bourdon de seção oval e o sistema de engrenagens. Selo na base do manômetro com diafragma de aço carbono para isolar a suspensão do fluido manométrico. Válvula de alívio de 1" com controle de pressão por rosca na entrada do filtro. Tubos de PVC transparente de 3/4" na descarga de bomba centrífuga com reciclo para a caixa da suspensão e tubo de PVC transparente de 1" na sucção (trecho caixa-bomba). Válvula de latão (3/4) no duto da alimentação da suspensão. Válvula de latão (3/4") no duto de reciclo. Válvula de 1/2" na descarga do tanque da suspensão. Válvula de latão de 1" no duto de sucção. Bandeja de ferro de 680x450x70 mm com acabamento anticorrosivo para coleta de vazamentos instalado na parte inferior da unidade de prensagem. Chapa (3 peças) de alumínio de 250x250 mm e espessura de 2mm para secagem da torta. Calha com perfil em U de acrílico de 400x250 mm, laterais de 50 mm e espessura de 3 mm para a adição do sólido no tanque da suspensão. Pá de acrílico com volume de 400 ml para coleta do sólido da caixa de armazenagem. Bomba centrífuga com rotor de bronze e motor de 1 CV. Caixa de acrílico para a suspensão a ser separada de 400x360 mm, altura de 500 mm e parede de 6 mm com descarga no fundo (rosca NPT de 1/2") e saída lateral (rosca NPT de 1") para a bomba. Caixa de acrílico de 290x380x290 mm e parede de 6 mm para armazenagem do sólido seco. Suportes de acrílico para as provetas de coleta de filtrado. Provetas (2 peças) de polipropileno de 2000ml. Unidade experimental montada em placa revestida de fórmica branca sobre estrutura de tubos galvanizados com acabamento anticorrosivo e 4 rodízios giratórios.</p> <p>Ensaio: Fração de vazios, resistência específica do meio filtrante, resistência específica da torta, espessura da torta de resistência equivalente ao meio filtrante e capacidade do filtro. Dimensões: 1530 x 600 mm. Altura: 1380 mm.</p> <p><b>II. Garantia</b> O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses.</p> <p><b>III. Assistência técnica</b> A empresa fornecedora do equipamento deverá prestar Assistência Técnica de Fábrica gratuita para Manutenção e Suporte durante o período de garantia, com pessoal comprovadamente qualificado e treinado pelo fabricante dos instrumentos. A empresa fornecedora do equipamento deverá ter um departamento de assistência técnica para manutenção e suporte que atenda todo o Brasil.</p> <p><b>Montagem, Instalação e treinamento</b></p>	
3	<p style="text-align: center;"><b>Módulo de Refrigeração</b></p> <p>O módulo de refrigeração deverá constar de componentes capazes da realização dos estudos envolvendo variáveis envolvidas num ciclo térmico tipo refrigeração por compressão de vapor. Deverá também possibilitar medidas das temperaturas e pressões na zona de compressão (alta pressão e temperatura) e na zona de expansão (baixa pressão e temperatura). O módulo deverá constar dos seguintes componentes: compressor, serpentina quente (compressão) e um simulador de carga para serpentina fria, conjunto capilar; serpentina fria (evaporação), pontos de monitoramento de temperatura, pontos de monitoramento de pressão.</p> <p><b>II. Garantia</b> O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses.</p> <p><b>III. Assistência técnica</b> A empresa fornecedora do equipamento deverá prestar Assistência Técnica de Fábrica gratuita para Manutenção e Suporte durante o período de garantia, com pessoal comprovadamente qualificado e treinado pelo fabricante dos instrumentos. <b>A empresa fornecedora do equipamento deverá ter um departamento de assistência técnica para manutenção e suporte que atenda todo o Brasil.</b></p> <p><b>Montagem, Instalação e Treinamento.</b></p>	1
4	<b>Módulo: Determinação de perdas de carga por Escoamento</b>	1

	<p>Módulo para utilização em aulas práticas de: 1. Realização do estudo de perdas de carga, 2. Determinação do fator de atrito hidráulico, 3. Comparações entre valores de perda de carga. Módulo composto de bomba centrífuga, circuito hidráulico em tubos de PVC e conjuntos de componentes hidráulicos (joelho ou cotovelo 90º, curva longa 90º, ampliações/reduções abruptas, tee e válvula gaveta, Conjunto de manômetros de tubos em U para cada conjunto hidráulico, reservatório com capacidade de até 100L/min. Conjunto para visualização compostos por cada um dos acessórios existentes no sistema, painel elétrico (para voltagem de 220V).</p> <p><b>II. Garantia</b> O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses.</p> <p><b>III. Assistência técnica</b> A empresa fornecedora do equipamento deverá prestar Assistência Técnica de Fábrica gratuita para Manutenção e Suporte durante o período de garantia, com pessoal comprovadamente qualificado e treinado pelo fabricante dos instrumentos. <b>A empresa fornecedora do equipamento deverá ter um departamento de assistência técnica para manutenção e suporte que atenda todo o Brasil.</b></p> <p><b>Montagem, Instalação e Treinamento</b></p>	
5	<p style="text-align: center;"><b>Módulo de secagem</b></p> <p>O módulo deverá ser constituído de túnel de vento com aproximadamente 200 a 240 cm de comprimento e diâmetro de 20 a 25 cm de ferro galvanizado, com carcaça dupla e isolamento térmico. Também deverá conter módulo de aquecimento com 10.800 watts, exaustor centrífugo, medidor de vazão tipo anemômetro, psicrômetro de bulbo seco e úmido, sistema de pesagem (suporte) para o corpo de prova, (tipo balança) com duas casas decimais de precisão, painel de comando elétrico com 3 indicadores de temperatura (conjunto psicrométrico e temperatura no corpo de prova), controle de vazão do exaustor e ajuste do controlador PID do módulo de aquecimento, construído conforme NBR 5410.</p> <p><b>II. Garantia</b> O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses.</p> <p><b>III. Assistência técnica</b> A empresa fornecedora do equipamento deverá prestar Assistência Técnica de Fábrica gratuita para Manutenção e Suporte durante o período de garantia, com pessoal comprovadamente qualificado e treinado pelo fabricante dos instrumentos. <b>A empresa fornecedora do equipamento deverá ter um departamento de assistência técnica para manutenção e suporte que atenda todo o Brasil.</b></p> <p><b>Montagem, Instalação e Treinamento.</b></p>	1

## ANEXO II

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2013

## MODELO DA PROPOSTA

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para laboratório para a UFPE, quais sejam:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ ..... (..... reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.3** do Edital).

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do objeto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

**ANEXO PARA CADA ITEM COTADO:** Catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos em Português, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas do equipamento ofertado, e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis.

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), ..... de ..... de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

## ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2013****DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do  
CPF nº ....., designa como responsável(is) técnico(s) para execução do objeto  
referente ao **Pregão Eletrônico nº 202/2013**, o(s) Técnico(s) .....

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**De acordo:**

\_\_\_\_\_  
**Responsável(is) Técnico(s) da Licitante (assinatura)**

**ANEXO IV****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2013****ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 202/2013**, que o profissional abaixo assinado, representando a empresa ....., vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para o fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos para os laboratórios do curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, da Universidade Federal de Pernambuco, objeto do citado Pregão.

Recife,..... de ..... de 2013.

---

***(ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL)***

OBS.: Conforme subitem 7.3 “e” a visita deve ser previamente agendada com a Profa. Samara Alvachian Cardoso Andrade, através dos telefones (81) 9226.5545 ou (81) 2126.8238, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Deverá ser obrigatoriamente realizada até o penúltimo dia útil anterior à abertura desta licitação